

**LEI Nº 4.361**  
**DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**(Projeto de Lei nº 329/2023 – Autor: Prefeito Municipal)**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR TERMO DE FOMENTO  
COM A ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.361**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Equoterapia, cujo o objeto é subvencionar o desenvolvimento de terapia interdisciplinar buscando o desenvolvimento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

**Art. 2º** O Município destinará à entidade, mensalmente, subvenção no valor de R\$ 839,08 (oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos), por vaga preenchida, perfazendo o valor mensal de R\$ 137.609,12 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e nove reais e doze centavos), destinado a cobrir o custeio e as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

**Parágrafo único.** A correção do valor estabelecido no "caput" poderá ser efetuada, quando necessária, por decreto do Poder Executivo, em comum acordo com a entidade conveniada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Ficam revogadas as Leis nºs 2.471, de 18 de julho de 2007, e 3.097, de 30 de dezembro de 2014.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de novembro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**

*Chefe do Departamento*

### ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- SMS  
PROCESSO N° 52.243/2004-49**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA, PARA  
SUBVENCIONAR O DESENVOLVIMENTO DE  
TERAPIA INTERDISCIPLINAR BUSCANDO O  
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS  
DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu titular, (**NOME DO SECRETÁRIO**), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA**, designada simplesmente **ENTIDADE**, instituição civil de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com subsede na Avenida Francisco Manoel, s/nº, Jabaquara, em Santos/SP, CEP: 11.075-110, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.312.650/0001-23, neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE**), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento subvencionar o desenvolvimento, pela **ENTIDADE**, de atividades destinadas à prestação de serviços com método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo por meio de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento de pessoas com deficiência, mediante a disponibilização de 164 (cento e sessenta e quatro) vagas por mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços de que trata o “caput” desta cláusula serão desenvolvidos de acordo com o Método do Plano de Trabalho objeto do Parecer nº

06/97, do Conselho Federal de Medicina (CFM), aprovado na Sessão Plenária de 9 de abril de 1997.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão atendidos por este Termo de Fomento pessoas residentes no **MUNICÍPIO**, inscritas e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os indicados serão avaliados pela equipe multidisciplinar da **ENTIDADE**, a quem compete a verificação da aplicabilidade ou não do tratamento equoterápico em cada caso, mediante a convocação do(s) indicado(s), com antecedência mínima de 3 (três) meses, para a retirada da ficha de avaliação médica-ortopédica.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após as avaliações necessárias, os atendidos permanecerão em tratamento equoterápico durante o prazo de 01 (um) ano, com sessões realizadas nos meses de fevereiro a dezembro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Indicar, através da Coordenadoria de Saúde Mental, as pessoas portadoras de necessidades especiais residentes no **MUNICÍPIO**, que utilizarão as vagas disponibilizadas;
- b) Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do Termo de Fomento, por meio dos órgãos competentes;
- c) Solicitar da **ENTIDADE** a documentação necessária ao desenvolvimento e a conclusão do objeto deste Termo de Fomento;
- d) Receber os documentos encaminhados pela **ENTIDADE** e juntá-los ao processo competente;
- e) Assinalar prazo razoável para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade;
- f) Designar um funcionário da Coordenadoria de Saúde Mental para acompanhar a execução do presente Termo de Fomento, bem como atestar as notas referentes à prestação dos serviços;
- g) Examinar a prestação de contas dos recursos repassados por meio de seu órgão competente;
- h) Repassar os recursos nos termos previstos neste Termo de Fomento até o quinto dia útil de cada mês;
- i) Reter o repasse de recursos deste Termo de Fomento, quando a **ENTIDADE** não cumprir com suas obrigações;

j) Fica atribuída ao **MUNICÍPIO** a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:** São obrigações da **ENTIDADE**:

- a) Realizar avaliação prévia dos pacientes indicando o tratamento terapêutico aplicável ao caso;
- b) Cumprir, fielmente, o objeto deste Termo de Fomento, conforme modo, tempo e lugar definidos;
- c) disponibilizar 164 (cento e sessenta e quatro) vagas que serão preenchidas por indicação da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Apresentar ao **MUNICÍPIO** os respectivos documentos originais comprobatórios relativos às despesas efetuadas em razão do Termo de Fomento;
- e) Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde quando da ocorrência do desligamento de algum praticante, para que a mesma providencie e encaminhe, o mais breve possível, outro praticante do município para o preenchimento da vaga em aberto. Em caso de não preenchimento da vaga, a Secretaria fica desobrigada do pagamento das parcelas remanescentes dessa vaga;
- f) Assegurar aos órgãos fiscalizadores as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e de seus resultados do objeto deste Termo de Fomento; proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- g) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o Plano / Projeto apresentado e suas metas a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto deste Termo de Fomento;
- h) Aplicar integral e exclusivamente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, na consecução do estabelecido na Cláusula Primeira, inclusive os rendimentos financeiros;
- i) Reservar, sempre que possível, mensalmente, parte dos recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** para integralização do décimo terceiro de seus empregados, além das férias, devendo comprovar por meio de documentos hábeis a retenção mencionada, bem como sua posterior aplicação no décimo terceiro salário e férias dos seus empregados;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:** Os partícipes, na execução e fiscalização deste Termo de Fomento, cumprirão os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e as Resoluções Normativas dos Conselhos de Políticas Públicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica garantido o livre acesso dos agentes da Administração

Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA SUBVENÇÃO:** O valor mensal a ser repassado à **ENTIDADE** para a execução do objeto deste Termo de Fomento é de R\$ 839,08 (oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos) por vaga preenchida, perfazendo o valor mensal de R\$ 137.609,12 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e nove reais e doze centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor total anual estimado é de R\$ 1.651.309,44 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**CLAUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O repasse dos recursos financeiros será efetivado pelo **MUNICÍPIO**.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

**I** – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes, extratos bancários, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período e planilha de frequência mensal de cada usuário, assinada pelo responsável/acompanhante e pelo representante da **ENTIDADE**;

**II** – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do mês subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeira;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**III** – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para fins desta cláusula será designada comissão de monitoramento e avaliação, instituída por portaria do Secretário Municipal de Saúde composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos ou empregados públicos, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:** Constitui responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao objeto deste Termo de Fomento, não implicando em responsabilidade subsidiária ou solidária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação a pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:** Este Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, obedecido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** Este Termo de

Fomento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de vagas, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou demais alterações necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte xxxxx, através da Nota de Empenho nº xxxxxxxxx, emitida em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo de Fomento.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os deveres legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxx, digito, dato e assino.

Santos, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

---

**(NOME DO SECRETÁRIO)**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**

---

**(NOME DO REPRESENTANTE)**  
**ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**